



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00318/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E JOVIANO DE AQUINO ARRUDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOVIANO DE AQUINO ARRUDA - RUA GENESIO DE ANDRADE, S/N - DO CAMPO - MAMANGUAPE - PB, CPF nº 013.239.304-26, neste ato representado por Joviniano de Aquino de Arruda, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Genesio de Andrade, S/N, do Campo - Mamanguape - PB, CPF nº 013.239.304-26, Carteira de Identidade nº 2477399 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00051/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR DE 02 (DOIS) IMÓVEIS RURAIS (FAZENDA GUARIBAS E FAZENDA RIACHO FUNDO), AREIA-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00051/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.360,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

O valor do contrato está vinculado a proposta atualizada que segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

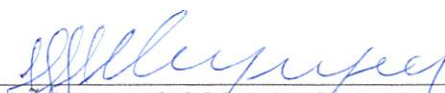
Areia - PB, 29 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS



73566354-49


798-185.444-04

PELO CONTRATANTE


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE
ALBUQUERQUE
Prefeito
302.714.794-34

PELO CONTRATADO


JOVIANO DE AQUINO ARRUDA
JOVINIANO DE AQUINO DE ARRUDA
013.239.304-26

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00051/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR DE 02 (DOIS) IMÓVEIS RURAIS (FAZENDA GUARIBAS E FAZENDA RIACHO FUNDO), AREIA-PB.

PROPONENTE: JOVIANO DE AQUINO ARRUDA
CPF n° 013.239.304-26
RUA GENESIO DE ANDRADE, S/N
DO CAMPO - MAMANGUAPE - PB - 58280-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00051/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	a) Levantamento Planimétrico Georreferenciado dos imóveis - Levantamento realizado em campo com GNSS RTK (GPS de alta precisão), a fim de coleta de informações topográficas para preenchimento da planilha ODS, tais como valores de sigmas e cotas. b) Implantação de marcos de aço na propriedade conforme a 3° NTGIR do INCRA - Implantação de marcos de aço inoxidável de 60 cm nos vértices do imóvel conforme requisitos da 3° Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3° NTGIR). c) Entrada e acompanhamento do processo de certificação no Sistema de Gestão Fundiária, emissão de planta e memorial descritivo via SIGEF do INCRA. - Preparação e envio de documentos necessários à certificação, tais como: Planilha ODS, CCIR, TRT, Certidão de Inteiro Teor, desenhos técnicos e demais documentos inerentes ao processo de certificação. d) Elaboração do Cadastro Ambiental Rural - Delimitação de áreas de vegetação nativa, consolidadas, Reserva Legal, APP s, entre outros.	ha	460	16,00	7.360,00
				Total:	7.360,00

Areia - PB, 29 de Novembro de 2019.


JOVIANO DE AQUINO ARRUDA
013.239.304-26